

RESOLUÇÃO Nº 387, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

“Dispõe sobre alteração do art. 8º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG”

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINAS GERAIS – CEAS/MG, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.742/93 e pela Lei Estadual nº 12.262/96, em conformidade com a deliberação de sua 164ª Plenária Ordinária, ocorrida em 16 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 8º do “Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais”, disposto na Resolução do CEAS n.º 358/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

“**Art.8º** Os trabalhos da Plenária obedecerão à seguinte ordem:

- I – verificação do “quorum” para instalação dos trabalhos;
- II – qualificação e habilitação dos conselheiros para votar;
- III – apreciação e votação da ata da reunião anterior;
- IV – apresentação das justificativas de ausências;
- V – aprovação ou alteração da pauta com inclusão de pontos ou informes;
- VI – apresentação de informes;
- VII – apresentação, pelas comissões temáticas e grupos de trabalhos, de suas súmulas de reunião para deliberações e encaminhamentos;
- VIII – apresentação, discussão e votação de matérias constantes na pauta;
- IX – comunicados e franqueamento da palavra;
- X – encerramento.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2012.

Geraldo Gonçalves de Oliveira Filho
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social